

PUBLICADO NO Em Novas

EM, 10 de dezembro de 2007

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.954, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, DESPESA E PLANEJAMENTO – SEMCOPD, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO – SEMTESP, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS – SEMEF, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEMDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA – SEMUVV, SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – SEMCID, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCTUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEMPP E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SEMTRAN".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 3.811 de 28 de dezembro de 2006, com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e autorizado pela Lei nº 3.894 de 30 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, e alterado o orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Controle Interno, Despesa e Planejamento – SEMCOPD, Secretaria Municipal de Trânsito e Serviço Público – SEMTESP, Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Valorização da Vida e Prevenção da Violência – SEMUVV, Secretaria Municipal da Cidade – SEMCID, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCTUR, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Participação Popular – SEMPP e Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRAN, no valor de R\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 7.618 de 09 de janeiro de 2007 e o Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº. 3.739 de 30 de dezembro de 2005 e alterado pela Lei nº. 3.820 de 29 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 7.954				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.002.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00		4.360.000,00
02.002.04.122.5003.2.392	3.3.90.49	00		180.000,00
02.003.04.122.5003.2.392	3.3.90.30	00	10.000,00	
02.003.04.122.5003.2.392	3.3.90.36	00	15.000,00	
04.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00		1.700.000,00
04.001.04.271.5004.7.002	3.1.90.13	00		1.500.000,00
11.001.04.122.5276.1.318	4.4.90.52	09	1.000.000,00	
11.001.04.122.5276.1.318	4.4.90.39	09	350.000,00	
06.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00		650.000,00
06.001.04.122.5003.2.392	4.4.90.52	00	50.000,00	
06.001.04.122.5003.2.396	3.3.90.39	00	60.000,00	
06.001.04.122.5003.2.396	3.3.90.92	00	40.000,00	

V. LEIS

nº 3811/06

nº 3739/05

nº 3820/06

V. DECRETO

nº 7954/07

CORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 08/12/2007

ANEXO DO DECRETO 7.954

ONDE SE LÊ:

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular
03.005.15.451.5257.1.377	4.4.90.51	16	2.015.000,00
08.001.10.122.5003.2.394	3.3.90.39	00	200.000,00

LEIA-SE:

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular
03.005.15.451.5257.1.377	4.4.90.51	16	2.215.000,00

00,00
00,00
000,00
000,00
000,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO Zem Notícias
EM, 10 de dezembro de 2008

06.004.25.752.5009.2.062	3.3.90.39	00	100.000,00	
06.004.04.122.5009.2.416	3.3.90.39	00	50.000,00	
06.004.04.122.5009.2.416	3.3.90.92	00	50.000,00	
05.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00		410.000,00
05.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.30	00	20.000,00	
05.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.14	00	20.000,00	
05.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.36	00	30.000,00	
05.001.04.122.5003.2.392	4.4.90.52	00	30.000,00	
09.002.04.122.5003.2.380	3.1.90.11	20	50.000,00	
09.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00		50.000,00
09.001.04.122.5003.2.396	3.3.90.39	00	20.000,00	
10.002.13.392.5099.1.116	3.3.90.30	00	30.000,00	
10.002.13.392.5099.1.134	4.4.90.52	00	50.000,00	
10.002.13.392.5099.1.134	3.3.90.39	00	50.000,00	
10.002.13.392.5099.2.409	3.3.90.39	00	30.000,00	
11.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00		140.000,00
12.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00		20.000,00
12.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.36	00	10.000,00	
13.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00		180.000,00
14.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00	370.000,00	
14.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.49	00		20.000,00
15.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00		500.000,00
15.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.49	00	40.000,00	
15.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.30	00	30.000,00	
15.001.04.122.5003.2.392	4.4.90.52	00	40.000,00	
15.001.04.122.5003.2.396	3.3.90.39	00	50.000,00	
15.002.18.541.5272.2.334	4.4.90.52	00	30.000,00	
03.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00		460.000,00
03.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.39	00	30.000,00	
03.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.33	00	10.000,00	
03.001.04.122.5003.2.396	3.3.90.39	00	20.000,00	
11.001.04.125.5268.1.383	4.4.90.39	09	300.000,00	
11.001.04.125.5268.1.383	3.3.90.39	00	20.000,00	
03.002.16.482.5259.1.375	4.4.90.51	09	200.000,00	
03.002.16.482.5259.1.375	3.3.90.39	00	40.000,00	
18.001.18.541.5260.2.379	4.4.90.52	00	50.000,00	
03.003.17.512.5257.1.352	4.4.90.51	16	300.000,00	
03.003.15.451.5257.1.353	4.4.90.51	16	2.260.000,00	
03.003.15.451.5257.1.353	4.4.90.51	00	40.000,00	
03.003.17.512.5257.1.367	4.4.90.51	00	30.000,00	
03.005.15.451.5257.1.377	4.4.90.51	16	2.015.000,00	
03.005.15.451.5268.1.100	4.4.90.51	09	1.570.000,00	
08.001.10.122.5003.2.394	3.1.90.11	00		2.300.000,00
08.001.10.122.5003.2.394	3.1.90.96	00	30.000,00	
08.001.10.122.5003.2.394	3.1.90.92	00	30.000,00	
08.001.10.122.5003.2.394	3.3.90.49	00		80.000,00
08.001.10.271.5004.7.004	3.1.90.13	00	130.000,00	
08.001.10.272.5004.7.005	3.1.91.13	00	250.000,00	
08.001.10.301.5252.2.276	3.3.90.30	00	20.000,00	
08.001.10.301.5252.2.276	3.3.90.36	00	30.000,00	
08.001.10.301.5252.2.276	3.3.90.39	00	30.000,00	
08.003.10.512.5285.1.345	4.4.90.51	16	1.640.000,00	
08.003.10.512.5285.1.345	4.4.90.51	00	300.000,00	
08.001.10.122.5003.2.394	3.3.90.34	00	50.000,00	
03.001.04.122.5003.2.392	4.4.90.52	00	30.000,00	
10.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00		10.000,00
10.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.30	00	20.000,00	
10.002.13.392.5099.1.116	3.3.90.39	00	50.000,00	
07.001.12.361.5037.2.037	3.3.90.30	00	300.000,00	
07.001.12.243.5211.1.229	3.3.90.39	00	10.000,00	
07.001.06.243.5211.1.231	3.3.90.39	00	10.000,00	
07.001.12.361.5283.2.347	3.3.90.39	00	500.000,00	
07.001.12.361.5003.2.393	3.1.90.11	00		870.000,00
07.001.12.361.5003.2.393	3.3.90.39	00	50.000,00	
03.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.92	00	50.000,00	
03.003.15.451.5257.1.353	4.4.90.92	00	400.000,00	
18.001.18.541.5260.2.379	4.4.90.92	00	20.000,00	

continuação

12.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.92	00	20.000,00	
16.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00		240.000,00
16.001.14.422.5250.2.424	3.3.90.30	00	20.000,00	
16.001.14.422.5250.2.424	3.3.90.30	00	20.000,00	
17.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00		290.000,00
12.001.27.812.5022.2.355	3.3.90.32	00	50.000,00	
10.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.96	00	10.000,00	
18.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00	20.000,00	
19.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.11	00		35.000,00
19.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.49	00		5.000,00
08.001.10.122.5003.2.394	3.3.90.39	00	200.000,00	
31.001.10.303.5254.2.417	3.3.90.30	00	200.000,00	
Total			14.000.000,00	14.000.000,00